

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República Deputado José de Matos Correia

Ofício n.º 94/12.ª-CCCJD/2016

21.junho.2017

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 274/XIII/2.ª

Junto remeto a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição n.º 274/XIII(2.ª) - Solicitam a trasladação do ataúde de D. Maria Pia, esposa do Rei D. Luís de Portugal, do Panteão dos Saboias na Basílica de Superga em Turim, Piemonte, Itália, para o Panteão do Bragança, localizado no Mosteiro da Igreja de São Vicente de Fora, em Lisboa, subscrita por António Martinho Santos, aprovado por unanimidade, na ausência do Grupo Parlamentar do CDS-PP, na reunião da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto realizada no dia 21 de junho de 2017.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão

(Deputada Edite Estrela)

EJ: L



Relatório Final
Petição n.º 274/XIII/2.ª

1º Peticionário:

António Martinho Santos

N.º de assinaturas: 53

#### **Assunto:**

Solicitam a trasladação do ataúde de D. Maria Pia, esposa do Rei D. Luís de Portugal, do Panteão dos Saboias na Basílica de Superga em Turim, Piemonte, Itália, para o Panteão do Bragança, localizado no Mosteiro da Igreja de São Vicente de Fora, em Lisboa.



I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por António Martinho Santos e outros, que conta, à data do presente relatório, com 53 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República, a

27 de fevereiro de 2017, tendo baixado à Comissão de Cultura, Comunicação,

Juventude e Desporto enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a no dia 14 de março, após apreciação da

respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida e nomeado

como relator o Deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de

Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 19 de abril, tendo sido

especificados os motivos da apresentação da presente petição.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências

com vista à pronúncia por parte do Gabinete do Ministro da Cultura.

II – Objecto da Petição

Os peticionários solicitam a trasladação do ataúde de D. Maria Pia, esposa do Rei D.

Luís de Portugal, do Panteão dos Saboias na Basílica de Superga em Turim, Piemonte,

Itália, para o Panteão do Bragança, localizado no Mosteiro da Igreja de São Vicente de

Fora, em Lisboa.

2



Referem, a favor da sua pretensão que:

- A maioria dos Reis Portugueses da Casa de Bragança se encontra sepultada no Mosteiro da Igreja de São Vicente de Fora, em Lisboa;
- Devido ao seu amor por Portugal, aquando da sua morte, a Rainha D. Maria Pia fez questão de a sua sepultura em Itália ficar virada na direção de Portugal;
- Era vontade da Rainha D. Maria Pia estar sepultada ao lado do seu marido, o
   Rei D. Luís, que tanto amava e perto da restante família.

De acordo com a exposição feita pelos peticionários, Portugal tem de respeitar a última vontade expressa pela Rainha D. Maria Pia.

#### III - Análise da Petição

De acordo com a Nota de Admissibilidade da petição e, passando a citar:

«O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificada a subscritora, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto.

Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não se localizou nenhuma outra petição ou qualquer iniciativa legislativa sobre esta matéria, na presente Legislatura. »

#### IV – Diligências efectuadas pela Comissão

#### a) Pedidos de informação

Ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23º Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Gabinete do Ministro da Cultura para



que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até ao momento da execução deste Relatório a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto ainda não recebeu resposta ao pedido de informação dirigido ao Gabinete do Ministro da Cultura.

## a) Audição dos peticionários

No dia 19 de abril procedeu-se à audição de António Martinho Santos em representação dos peticionários.

A ata da audição, elaborada pelos serviços da Comissão, destaca o seguinte:

«O peticionário fez uma breve exposição da situação que justificou a apresentação da petição na Assembleia da República, sublinhando que D. Maria Pia, esposa do Rei D. Luís de Portugal, é o único membro da família real exilada que não voltou para Portugal e a única Rainha que está sepultada no estrangeiro.

Recordou também que a Rainha D Maria Pia era uma grande patriota, uma grande portuguesa, conhecida como «O Anjo da Caridade» e «A Mãe dos Pobres» pela sua compaixão e dedicação a causas sociais.

Momentos antes de morrer, a Rainha D. Maria Pia pediu que a fosse sepultada voltada para Portugal, país onde permaneceu durante 48 anos e que amava profundamente. Portugal ainda não satisfez esse seu último desejo, sendo o único membro da família real exilada que não voltou para Portugal.

Terminou dizendo que a trasladação da Rainha D. Maria Pia para território português poderia representar um passo de reconciliação com o nosso passado e seria o reconhecimento de todo o bem que a Rainha fez ao povo português.

A gravação áudio encontra-se disponível na página internet da Comissão. »



# V - Opinião do Relator

Considera o ora signatário não dever, no presente relatório, emitir qualquer juízo de valor sobre a pretensão formulada pelos peticionários, deixando essa faculdade ao critério individual de cada deputado.

## VI - Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto emite o seguinte parecer:

- 1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
- 2. Dado que se trata de uma petição com 53 subscritores, não é obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República/DAR (artigo 26.º, n.º 1, alínea a), *idem*) e a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LDP);
- 3. O presente relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;
- 4. Deve a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.



Palácio de São Bento, 21 junho 2017

O Deputado Autor do Parecer

(Pedro do Ó Ramos)

A Presidente da Comissão

(Edite Estrela)